



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.990, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial, inclui fonte de recurso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a incluir fontes de recursos e abrir no presente exercício, crédito especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de merenda escolar para a Educação Infantil com recursos nas fontes 1.44 – Transferências de recursos do FNDE ao PNAE e 1.47 – Transferências do Salário Educação, com inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.006.004 – ESCOLA M. PRÉDIOS I E II

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0050 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ATIVIDADE: 2.192 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.44 – Transferências de recursos do FNDE ao PNAE 20.000,00

FONTE: 1.47 – Transferências do Salário Educação 20.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a anular as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente.

02.006.004.12.306.0050.2.086.33.90.30.00 – Ficha 00287 – Fonte 1.44 20.000,00

02.006.004.12.306.0050.2.086.33.90.30.00 – Ficha 00287 – Fonte 1.47 15.000,00

02.006.001.12.122.0046.2.084.33.90.32.00 – Ficha 00220 – Fonte 1.47 5.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025 e na Lei municipal 1949/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 22/03/22 a 29/03/22. *Flora*




MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações mencionadas no Art. 1º desta Lei, conforme art. 5º da Lei Municipal 1980/2021 – Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de março de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 22/03/22 a 29/03/22. 